

DO REAL DE AGUA

Factor pelo qual se deve multiplicar a multa para obtê-la com os adicionais englobados

Lei de 27 de abril de 1882	6%	1, 2084
Lei de 30 de julho de 1890	6%	
Lei de 25 de junho de 1898	5%	
Lei de 24 de maio de 1902	2%	
Decreto de 7 de dezembro de 1864		

MATRICULAS E CARTAS POR MEIO DE GUIA

Factor pelo qual se deve multiplicar a taxa para obtê-la com os adicionais englobados

Lei de 27 de abril de 1882	6%	1, 1798
Lei de 30 de julho de 1890	6%	
Lei de 25 de junho de 1898	5%	
Lei de 24 de maio de 1902	2%	
Decreto de 7 de dezembro de 1864		

Paços do Governo da Republica, em 30 de junho de 1911. — O Ministro das Finanças, José Rebelas.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Decretos criando os seguintes postos de registo civil
Districto e concelho da Guarda:
 Freguesia de Vella, criado um posto de registo civil.
 Freguesia de Avellãs da Ribeira, idem, comprehendendo Codeceiro, ficando desannexada do posto de Pera do Moço.
 Freguesia de Villa Franca de Deão, idem, comprehendendo Recamondo, ficando desannexada do posto de Sobral.
 Freguesia do Casal da Cinza, idem, comprehendendo Pousada e Villa Garcia
Districto de Bragança — Concelho da Torre de Moncorvo:
 Freguesia de Felgar, criado um posto de registo civil.

Despachos
Districto e concelho da Guarda:
 Antonio Nunes Serra — nomeado ajudante do posto de registo civil da freguesia da Vella.
 José Fonseca de Almeida — idem, da freguesia do Casal da Cinza.
 Luis Joaquim Martins — idem, da freguesia de Avellãs da Ribeira.
 José Augusto de Almeida, idem da freguesia de Villa Franca de Deão.
 Carlos Ferreira Malheiros, Luis Pedro Rebello e José da Silva, nomeados ajudantes do conservador do registo civil do 1.º bairro de Lisboa.
Districto de Bragança. — Concelho de Mirandella:
 João Antonio Soares Teixeira, nomeado ajudante do posto de registo civil da freguesia de Abreiro.
Concelho de Torre de Moncorvo:
 Horacio Cesar Pereira, nomeado ajudante do posto de registo civil da freguesia de Felgar.

Rectificação
 Declara-se que o nome do ajudante do posto de registo da freguesia de Portella do Fojo, concelho de Pampilhosa, districto de Coimbra, é José Maria Antunes Clemente e não José Maria Antunes, como erradamente saiu publicado no *Diario do Governo* n.º 147 de 27 do mês de junho ultimo.
 Direcção Geral da Justiça, em 3 de julho de 1911. — O Director Geral, Germano Martins.

Drecção Geral da Justiça
1.º Repartição
Despachos effectuados nas datas seguintes
 Junho 30
 Bacharel Domingos Ferraz de Carvalho Mégre, notario da comarca de Idanha-a-Nova — exonerado, por se ter ausentado para o estrangeiro sem licença.

Julho 3
 Exonerados o juiz de paz e o escrivão de paz do districto de Adoufe, comarca de Villa Real, e nomeados para estes logares, respectivamente, Francisco Antonio Gomes e João Teófilo Teixeira Roçadas.
 Luis Inacio de Paiva — exonerado, como requereu, do logar de substituto do juiz de paz do districto de Alcaçovas, comarca de Evora.
 Marcos Lopes Gonçalves — nomeado substituto do juiz de paz do districto de Castello Branco, comarca do mesmo nome.
 Diocleciano Ferreira Vaz — nomeado official de diligencias do juizo de paz do districto da Lousã, comarca do mesmo nome.
 Antonio da Graça Mourato — nomeado ajudante do escrivão-notario da comarca de Fronteira, João Francisco Curvello.
 Antonio Correia Roque — nomeado ajudante do notario do concelho de Sernancelhe, Antonio Pereira de Figueiredo.
 Americo da Costa Magalhães — nomeado ajudante do notario da comarca de Villa do Conde, Manuel Moreira Bertão.
 Bacharel Luis Simões Trepça — nomeado ajudante do conservador do registo predial na comarca de Santo Tirso.
 Exonerado o juiz de paz do districto de Oliveira de Frades, comarca do mesmo nome, e nomeado para este logar Alexandre Pereira e nomeado para seu substituto Xavier de Almeida Santos.
 Manuel Casiro Gonzales — exonerado, como requereu, do logar de substituto do juiz de paz do districto de Pias, comarca de Serpa.

Junho 29
 Policarpo Marques Rosa — nomeado sub-delegado do procurador da Republica na comarca de Alvaizere. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financieira do Estado de 1 do corrente).
 Licenças de que tem de ser pagos os respectivos emolumentos:
 Julho 3
 Bacharel Augusto Carlos Cardoso Pinto Osorio, presidente do Supremo Tribunal de Justiça — autorizado a gozar fora do país o resto da licença que está gozando, e concedida nova licença de 60 dias, por motivo de doença, podendo tambem ser gozada fora do país.
 Bacharel João Maria da Rocha Calisto, juiz da Relação do Porto — 30 dias de licença, por motivo de doença.

Bacharel Miguel Maria de Sousa Horta e Costa, juiz do 1.º districto criminal da comarca de Lisboa — autorizado a gozar 30 dias de licença anterior.
 Bacharel Eduardo Augusto de Castro Mello, conservador do registo predial na comarca de Lamego — 90 dias, por motivo de doença.
 Achilles Alfredo da Silveira Machado, vogal do conselho medico-legal de Lisboa — 60 dias, por motivo de doença, podendo gozá-las fora do país.
 Direcção Geral da Justiça, em 3 de julho de 1911. — O Director Geral, Germano Martins.

Repartição Central

Despachos effectuados nas datas seguintes
 Junho 22
 Concedida a Manuel Novas, correio a pé do Ministerio da Justiça, a contar de 12 de dezembro de 1909, em que completou os vinte annos estabelecidos no regulamento de 21 de maio de 1825, a pensão de 166 réis diários, que, feita a deducção ordenada por decreto de 30 dezembro de 1836, fica reduzida a 128 réis por dia; devendo este accrescimento de vencimento ser abonado pela folha por onde recebe o respectivo vencimento. (Tem o visto do Conselho Superior de Administração Financieira do Estado).
 Junho 26
 Concedida a José Garibaldi da Mota Portugal, 2.º official do Ministerio da Justiça — licença de sessenta dias, para tratar de sua saude. Ha de pagar, por desconto, na folha do corrente mês, os respectivos emolumentos e sello. Ministerio da Justiça, em 3 de julho de 1911. — O Secretario Geral, Germano Martins.

Em vista de resolução superior se declara aberto concurso no Ministerio da Justiça, por espaço de trinta dias, contados da publicação d'este annuncio, para provimento de um logar de segundo official.
 Podem concorrer ao dito logar, na conformidade do artigo 32.º do decreto organico de 21 de setembro de 1901, os amanuenses do mesmo Ministerio, e quaesquer individuos estranhos que apresentem os documentos seguintes:
 1.º Certidão de terem cumprido os preceitos da lei de recrutamento;
 2.º Certificado do registo criminal;
 3.º Certidão dos exames de instrução secundaria sufficientes para a matricula num curso superior;
 4.º Quitação para com a Fazenda, por qualquer emprego de responsabilidade fiscal;
 5.º Certidão de ter pago os direitos de mercê, emolumentos e sello, a que tenha estado obrigado, ou de lhe ter sido permitido pagá-los em prestações mensaes;
 6.º Quaesquer outros documentos de habilitações litterarias ou scientificas, ou de serviços prestados ao Estado.
 Findo o prazo do concurso será annuciado no *Diario do Governo* o dia e hora para as provas praticas, que consistirão no extracto de um processo, na resolução de um ponto de direito, e na redacção de um decreto, portaria e officio sobre outros pontos da competencia do referido Ministerio. Os pontos serão tirados á sorte.
 Ministerio da Justiça, em 3 de julho de 1911. — O Secretario Geral, Germano Martins.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Secretaria Geral

Em portarias de 30 de junho ultimo:
 Antonio Gonçalves Coimbra, Manuel Rodrigues e Francisco Antonio da Costa, serventes addidos á Direcção Geral da Marinha — nomeados serventuarios do quadro da Direcção Geral das Colonias.
 Ministerio da Marinha e Colonias, em 3 de julho de 1911. — O Secretario Geral, A. Freire de Andrade.

Direcção Geral de Fazenda das Colonias

Nos termos da autorização concedida ao Governo pelo artigo 61.º do decreto com força de lei de 27 de maio do corrente anno;
 Tendo ouvido o Conselho de Ministros e o Conselho Colonial:
 Hei por bem decretar o seguinte:
 Artigo 1.º É applicavel ás colonias o disposto no artigo 4.º e seus paragraphos da carta de lei de 24 de maio, que approvou a tabella geral do imposto do sello.
 Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.
 Paços do Governo da Republica, em 3 de julho de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, Amaro de Azevedo Gomes.
 Nos termos da autorização concedida ao Governo pelo artigo 61.º do decreto, com força de lei, de 27 de maio do corrente anno;
 Tendo ouvido o Conselho de Ministros e o Conselho Colonial:
 Hei por bem decretar o seguinte:
 Artigo 1.º É approvada a tabella, annexa ao presente decreto, da despesa a realizar na metropole, nos termos do artigo 46.º do decreto, com força de lei, de 27 de maio do corrente anno, na importancia total de 243:1128640 réis, para vigorar no anno economico de 1911-1912.
 Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.
 Paços do Governo da Republica, em 3 de julho de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, Amaro de Azevedo Gomes.